Projeto de Resolução 01/2005, de 15 de março de 2005.

Dispõe sobre a criação do Projeto CÂMARA JOVEM e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Taguaí fará realizar, anualmente, uma Eleição para o Mandato de "VEREADORES JOVENS", com a participação de jovens estudantes entre os 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, com base no mesmo números de Cadeiras de Vereadores do Município de Taguaí.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Taguaí fixará as datas, através de Ato do Presidente, para realização de Sessão Solene de Posse dos futuros "Vereadores Jovens", e, Sessões para apresentação das proposituras elaboradas por estes, no exercício de seus mandatos.

I – Para cada Período Legislativo da Câmara Jovem, serão eleitos obrigatoriamente 9 (nove) vereadores (as) jovens e 9 (nove) suplentes.

II – Cada "Vereador Jovem" atuará sob o auxílio de um vereador Titular, que na condição de padrinho prestará apoio na elaboração e encaminhamento de suas proposituras no exercício do mandato.

III – O Padrinho do "Vereador Jovem" tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para proceder a entrega do diploma.

IV – O "Vereador Jovem" terá 01(um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular, trazendo até ele as suas sugestões com relação ao seu bairro, a sua escola visando sempre o bem do

Município e, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada "Vereador Jovem" poderá apresentar até 03 proposituras.

Artigo 2º - A Sessão Legislativa de "Vereadores Jovens" será realizada com o incentivo desta Casa de Leis.

Artigo 3º - O sistema de eleição dos vereadores jovens será estabelecido em comum acordo entre os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Direção das Eventuais Escolas participantes.

Artigo 4º. A matéria de atuação dos vereadores jovens serão as mesmas do âmbito de atuação dos edis titulares, salvo legitimação legislativa, devendo sempre objetivar:

a) O aprendizado do aluno em relação à cidade;
b) Ao conhecimento das atribuições dos Poderes Constituídos, especialmente os Poderes Locais;
c) O contato com os mais diversos setores da municipalidade a fim de conhecer suas atribuições e formas de atuação;
d) A busca de soluções perante os anseios da comunidade;
e) Ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

Artigo 5º - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

APROVADO POR
() MAIORIA
(X) UNANIMIDADE
Taguaí, 19/01/05

Artigo 6° As eventuais despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Sala de Sessões Vereador Nico Manesco

Em 15 de março de 2005.

ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN
Presidente.

CARLOS CÉSAR CORONA
1ª Vice-presidente.

ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA
2º Vice-presidente.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
1º Secretário.

JURACI DONIZETI CERRI
2º Secretário.

APROVADO POR
() MAIORIA
(X) UNANIMIDADE
Taguaí, 19/04/05

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DATA SUPRA.

ELIANDRA GOMES NEVES PRADO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Estado de São Paulo

Emenda 01 ao Projeto de Resolução 01/2005, de 15 de março de 2005, que Dispõe sobre a criação do PROJETO CÂMARA JOVEM e dá outras providências.

O artigo 1º do Projeto de Resolução 01/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. A Câmara Municipal de Taguaí fará realizar, anualmente, uma eleição para o mandato de "VEREADORES JOVENS", com a participação de jovens estudantes entre os 12(doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, com base no mesmo número de cadeiras de vereadores do município de Taguaí.

A presente emenda visa alterar a idade início para participação na Câmara Jovem de 14 para 12 anos, como forma de propiciar a que uma grande parcela de nossos adolescentes possa participar.

Em recente conversa com setores ligados à área da educação municipal, chegou-se à conclusão de que o patamar de 14 anos para condição de ingresso na Câmara Jovem não correspondia à realidade e à necessidade de nosso município, já que muitos alunos de 12 anos tem participado ativamente dos programas e atividades realizados pela Escola e certamente participarão com grande afinco perante a Câmara Jovem.

Deste modo, é a presente emenda.

Obj... de Deliberação
05/04/05

APROVADO POR
()MAIORIA
(X)UNANIMIDADE
Taguaí, 19/04/05.

A mesa diretora.

ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN

CARLOS CÉSAR CORONA

ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

JURACI DONIZETE CERRI

Praça Expedicionário Antonio Romano n. º 40 Tel/fax (14) 3386 1552.
Taguaí – SP. CEP 18890-000